



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI Nº 2012, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Denomina a RO-133, trecho de Theobroma a Vale do Anari, de Rodovia Francisco das Chagas França Guedes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rodovia Francisco das Chagas França Guedes a RO-133, no trecho compreendido entre os Municípios de Theobroma e Vale do Anari.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2008, 120º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador